TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1 – DO OBJETO:

Aquisição de item de material permanente – Mobiliário em Geral -, para uso em Cartórios Eleitorais e unidades de atendimento da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, por meio de **Ata de Registro de Preços**, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre das conclusões obtidas a partir do Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (Doc. SEI nº 1037524), elaborado por empresa especializada contratada por este Tribunal, que teve como finalidade identificar situações de risco relacionadas ao mobiliário, equipamentos e condições ergonômicas dos postos de trabalho, bem como propor soluções voltadas à melhoria das condições laborais, do desempenho e do bem-estar dos servidores.

Durante a instrução do processo SEI nº 0003763-34.2023.6.08.8000, a substituição dos balcões de atendimento foi inicialmente postergada em razão da expectativa de redução da área ocupada pelos novos equipamentos de informática que seriam adquiridos pelo Tribunal. À época, entendeu-se prudente aguardar a instalação dos novos computadores para avaliar a efetiva necessidade de substituição do mobiliário existente.

Contudo, após a conclusão da aquisição e distribuição dos novos equipamentos, verificou-se que permanecem as limitações ergonômicas dos atuais balcões de atendimento, especialmente em razão de sua profundidade de 0,80 m, considerada excessiva para a adequada execução das atividades de coleta biométrica e atendimento ao eleitor. Tal característica tem gerado dificuldades operacionais e desconforto aos usuários, comprometendo a ergonomia do posto de trabalho e a eficiência do atendimento prestado.

Como medida paliativa, algumas unidades passaram a utilizar bancadas originalmente destinadas ao apoio de urnas eletrônicas. Embora essas bancadas apresentem profundidade mais adequada, não possuem divisórias entre guichês e tampouco atendem de forma satisfatória às diferentes configurações físicas dos cartórios eleitorais, revelando-se solução temporária e inadequada para padronização do atendimento.

Diante desse cenário, foram realizadas visitas técnicas e avaliações em unidades eleitorais, notadamente na 1ª Zona Eleitoral e na 21ª Zona Eleitoral, além de estudos comparativos de soluções adotadas por outros Tribunais Regionais Eleitorais. As análises permitiram identificar a necessidade de disponibilização de três modelos de balcões de atendimento, aptos a atender diferentes realidades físicas das unidades eleitorais, ambos com profundidade reduzida e divisórias entre guichês, proporcionando melhores condições ergonômicas e organizacionais.

Considerando que a demanda poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, substituição programada do mobiliário existente e necessidades específicas das unidades eleitorais, a **adoção do Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar contratações futuras e parceladas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, conferindo maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade à gestão contratual.

2.2 – DO OBJETIVO:

A presente contratação visa promover a adequação ergonômica dos postos de atendimento ao eleitor, padronizar o mobiliário utilizado nas unidades da Justiça Eleitoral do Espírito Santo e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público, em consonância com as recomendações técnicas constantes do Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A FORMAÇÃO DE LOTE DOS ITENS 01 AO 04:

2.3.1. Da Interdependência Funcional e Padronização Estética (Identidade Visual)

A opção pelo agrupamento das mesas de trabalho (Itens 01, 02 e 03) e do gaveteiro volante (Item 04) em um lote único de contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade de compor o mesmo recinto de trabalho de forma integrada e harmônica.
Os referidos bens serão instalados nos mesmos ambientes físicos dos Cartórios e Postos Eleitorais, configurando estações de trabalho unificadas para o atendimento ao eleitor e para as atividades internas das Zonas Eleitorais.
A análise das especificações técnicas revela uma estreita relação de complementaridade e padronização entre os itens:
Padronização de Cores e Revestimentos: Os tampos das mesas de 1,00 m, 1,20 m e 1,40 m e o tampo superior do gaveteiro volante compartilham a mesma opção de cor de laminado melamínico (argila) e idêntica fita de borda em PVC com raio de acabamento arredondado. A adjudicação a fornecedores distintos geraria o risco iminente de incompatibilidade de tonalidades, uma vez que diferentes fabricantes apresentam variações sensíveis em seus padrões de cores, mesmo sob nomenclaturas idênticas.
Uniformidade das Estruturas e Acabamentos: As mesas possuem pés metálicos em aço industrial com pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta. O gaveteiro volante, por sua vez, prevê gavetas que podem ser construídas em chapa de aço com pintura eletrostática na cor preta ou grafite, garantindo a perfeita integração visual com a estrutura de sustentação das mesas.
Compatibilidade Dimensional e Ergonômica: O gaveteiro volante foi projetado com altura de 0,55 m para ser posicionado sob os tampos das mesas, cuja altura varia de 0,73 m a 0,75 m. Essa relação dimensional garante o aproveitamento ergonômico do espaço de trabalho, permitindo que o servidor ou colaborador acesse os documentos arquivados sem comprometer a sua área de circulação ou a postura recomendada pelas normas de saúde ocupacional.

A aquisição fracionada desses itens fatalmente resultaria em ambientes de trabalho descaracterizados, com mobiliários de cores/tonalidades, texturas, alturas e acabamentos divergentes, comprometendo a imagem institucional e a organização física das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

2.3.2. Da Economicidade e Economia de Escala

Sob a ótica econômica, o agrupamento dos itens 01 a 04 em lote potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade consagrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
Poder de Barganha e Redução de Preços Unitários: Ao reunir as mesas de diferentes dimensões e os gaveteiros complementares em um único lote, o certame atrai fabricantes e grandes distribuidores de mobiliário corporativo. O volume concentrado permite que as licitantes ofereçam descontos expressivos decorrentes da economia de escala na produção, na aquisição de matéria-prima e no processo de fabricação padronizado.

2.3.3. Da Redução dos Custos de Transação e Eficiência Administrativa
A adjudicação por lote para os itens 01 a 04 promove a eficiência administrativa ao mitigar os custos de transação associados à gestão de múltiplos contratos.
Simplificação da Gestão Contratual: A fiscalização de um único contrato ou Ata de Registro de Preços para todo o conjunto de mobiliário demanda menor esforço operacional da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SALMOP). Evita-se a necessidade de gerenciar diferentes fornecedores para o mesmo ambiente de trabalho, o que geraria múltiplos processos de pagamento, recebimento e cobrança de prazos.

Centralização da Responsabilidade por Garantia e Assistência Técnica: Todos os itens possuem garantia mínima de 12 meses. O agrupamento assegura que eventuais vícios de fabricação, problemas de montagem ou necessidade de assistência técnica sejam direcionados a uma única empresa responsável. Evita-se, com isso, o conflito de atribuições entre fornecedores distintos, como no caso de um gaveteiro que apresente problemas de encaixe ou danos ao ser posicionado sob a mesa fornecida por outra contratada.

3 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1 – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

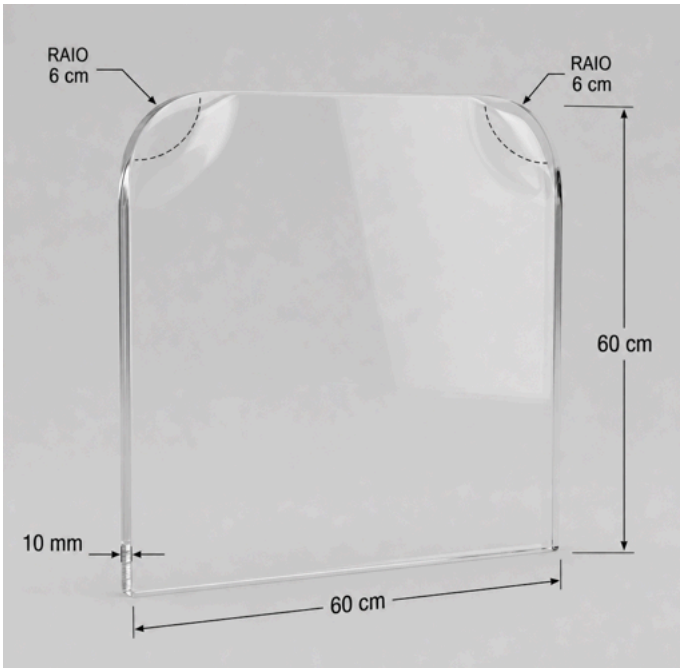
3.1.1 – **Especificações mínimas**:

LOTE*	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	**MESA DE TRABALHO, RETANGULAR 1,00 X 0,60M** **CATMAT**: BR0445525** **Composição:** ▪ 01 tampo retangular medindo 1,00 x 0,60m na cor argila; ▪ Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por lamina na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; ▪ 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; ▪ Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; ▪ 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínim ▪ Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 5 estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); ▪ Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; ▪ 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o ta painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; ▪ Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; ▪ Ferragens necessárias para a montagem da mesa; ▪ Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé). ▪ **Garantia mínima de 12 meses.**
	02	**MESA DE TRABALHO, RETANGULAR 1,20 X 0,60M** **CATMAT**: BR0366890** **Composição:** ▪ 01 tampo retangular medindo 1,20 x 0,60m na cor argila; ▪ Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por lamina na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; ▪ 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; ▪ Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; ▪ 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínim ▪ Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 5 estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); ▪ Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; ▪ 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o ta painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; ▪ Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; ▪ Ferragens necessárias para a montagem da mesa; ▪ Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé). ▪ **Garantia mínima de 12 meses.**
01	03	**MESA DE TRABALHO, RETANGULAR 1,40 X 0,60M** **CATMAT**: BR0602389** **Composição:** ▪ 01 tampo retangular medindo 1,40 x 0,60m na cor argila; ▪ Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por lamina na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; ▪ 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; ▪ Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; ▪ 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínim ▪ Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 5 estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); ▪ Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso;

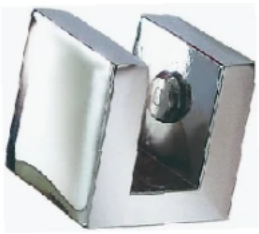
		▪ 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o ta painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; ▪ Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; ▪ Ferragens necessárias para a montagem da mesa; ▪ Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé). ▪ **Garantia mínima de 12 meses.**
01	04	**GAVETEIRO VOLANTE** **CATMAT**: BR0462075** **Descrição do Material:** ▪ Gaveteiro Volante com 03 gavetas. ▪ Dimensões: 0,30m de largura x 0,47m de profundidade x 0,55m de altura (as dimensões podem variar em até 3cm para mais). **Estrutura:** ▪ Placas de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 14 a 18mm de espessura para laterais, bases superiores e inferiores. Fundo e espessura que deverá ser embutido em um rasgo na base e nas laterais garantindo acabamento perfeito na parte de trás dos m ▪ Montagem dos armários feita através de parafusos auto atarraxantes **ou** girofix, protegidos da corrosão. ▪ Revestimento interno e externo em laminado melamínico com espessura de 0,3mm cor Argila e bordas laminadas com fita borc 02mm no mesmo padrão. ▪ Dotados de 04 rodízios duplos reforçados, independentes. **Gavetas:** ▪ Gavetas com laterais, base e fundo em madeira MDP ou MDF de 15mm de espessura, revestidos nos dois lados por laminac inteira, sem emendas, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou grafite; ▪ Frente das gavetas construídas em placas de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 15mm de espessura, revestidas por la mesmo padrão dos tampos terminais; ▪ Corrediça já acoplada à gaveta; ▪ Puxadores externos em metal, tipo alça ou concha, com pintura cromada; ▪ Fechadura tipo yale na primeira gaveta. **Tampos:** ▪ Tampo construído em placa de madeira MDP ou MDF de 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de 0,3mm r os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 02mm. ▪ **Garantia mínima de 12 meses.**
	05	**DIVISÓRIA EM ACRÍLICO:** **CATMAT**: BR0294076** **Descrição do Material:** ▪ Divisória em acrílico cristal com espessura de 10 mm, medindo 60 cm de profundidade por 60 cm de altura acima do tamp extremidades superiores, contendo 2 (dois) suportes metálicos tipo grampo, para fixação do acrílico junto à bancada, fabr parafuso de aperto e proteção interna para o acrílico, compatível com espessura do acrílico de 10 mm.

*Lote 1: Itens 01 a 04

Figura ilustrativa – ITEM 05:







**** <u>ATENÇÃO</u>: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.**

3.2 – Caso necessário, durante a sessão pública poderão ser solicitadas informações complementares para os objetos listados neste Termo de Referência.

3.3 – DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

3.3.1 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

3.3.2 – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, o seguinte quantitativo:

- **Itens 01, 02 e 03:** fornecimento de 5 (cinco) bancadas, admitindo-se qualquer combinação de comprimentos entre os modelos especificados, desde que o quantitativo total corresponda no mínimo de 5 (cinco) unidades;

- Item 04: 5 (cinco) Gaveteiros volante com 3 gavetas; e

- Item 05: 20 (vinte) Divisórias em acrílico 10mm de espessura, contendo 2 (dois) suportes metálicos tipo grampo para fixação do acrílico junto à bancada, fabricado em aço inox ou zamac, com parafuso de aperto e proteção interna para o acrílico, compatível com espessura do acrílico de 10 mm.

3.3.3 – A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.

3.4 – REQUISITOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

3.4.1 – <u>Certificados</u>

a – P<u>ara os itens 01 a 04 (mobiliário que utiliza madeira em sua fabricação/produção)</u> o licitante deverá apresentar o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. O referido documento será dispensado quando o licitante possuir, e apresentar, certificado com selo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council).

a.1 – Caso o DOF ou o certificado com o selo CERFLOR ou FSC seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima para a fabricação do mobiliário, a empresa licitante deverá apresentar também declaração(ões) que será entregue o mobiliário fabricado com a madeira certificada.

a.2 - Opcionalmente, o licitante poderá apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, e o respectivo Certificado de Regularidade válido, ou outro documento que comprove o cadastramento e a regularidade do mesmo, em nome do fabricante do material, em atendimento à Legislação Federal em vigor.

a.3 – O(s) documento(s) deverá(ao) ser encaminhado(s) na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.

a.4 – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o(s) documento(s) e sua proposta será DESCLASSIFICADA.

b – Os Certificados e/ou declarações, por si só, não dispensam o atendimento às demais especificações contidas neste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **até 60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 – A entrega do material será feita no Almoxarifado do TRE-ES, Av. João Batista Parra, 575, CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES;

4.2.2 – O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência,** incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais**, <u>montagem</u>**, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

4.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3.1 - Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.3.2 - Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

4.3.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

4.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, se cabíveis;

c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES;

b) Entregar o produto no prazo estipulado no item 4.1, deste Termo de Referência;

c) Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) Entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.

d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido na letra “b” ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.

e) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, **atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras)**, observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;

h) A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados.

5 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O objeto entregue deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

5.2 - INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção previstos para a presente contratação. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

5.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.3.1 - O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

5.3.2 - Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas~~,~~ nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Inexecução total ou parcial	----		30%	Objeto inexecutado
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato

Obs.: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes de seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de montagem ou instalação que componha o objeto.

5.3.3 - O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição do objeto ou, ainda, no atendimento do chamado de garantia, caracterizará a inexecução total da obrigação.

5.3.4 - Excepcionalmente, após esse prazo (5.3.3), e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25%, incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

5.3.5 - A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.3.6 - A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.3.7 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

5.3.8 - As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

5.3.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.10 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

5.3.11 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

5.3.12 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.13 - Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.3.14 - No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6 - PAGAMENTO

6.1 - PRAZO DE PAGAMENTO:

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei N° 14.133/2021.

6.2 - CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2 - O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

6.2.3 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4 - A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5 - A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,0001643

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1.1 - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 01 (Itens 01 a 04), ressalvado o Preço Estimado para cada item.

7.1.2 - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM 05.

7.1.3 - O licitante deverá oferecer proposta no quantitativo máximo dos itens previstos no edital e será obrigado a cumprir com os limites estabelecidos.

7.2 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados, em Ata de Registro de Preço, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

7.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

7.3 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1 - O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.3.1.1 - Antes da abertura do prazo para apresentação das amostras o pregoeiro consultará o licitante com a proposta melhor classificada para confirmar sua intenção de entrega das amostras.

7.3.1.2 - Não havendo a confirmação ou o licitante declinando da entrega das amostras a proposta será desclassificada.

7.3.2 - Será exigida amostra dos seguintes itens:

a) Item 02 - 01 mesa de trabalho retangular 1,20m x 0,60m;

b) Item 04 - 01 Gaveteiro Volante com 03 gavetas;

7.3.3 - As amostras deverão ser entregues no endereço Av. João Baptista Parra, nº 575, Praia do Suá, CEP: 29052-123, Vitória/ES, até o **prazo limite de 15(quinze) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4 - No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.5 - As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos neste termo de referência.

7.3.6 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.7 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.8 - Os itens entregues como amostras serão aproveitados para o cumprimento final da obrigação, de forma que o licitante poderá reduzir o quantitativo final a ser entregue do item correspondente.

7.3.9 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e não aceitas deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4 - MARGEM DE PREFERÊNCIA:

Não se aplica a atual contratação.

8 - PREÇO ESTIMADO

Item	Valor Unitário Estimado do Item (R$)	Valor Total Estimado do Item (R$)
01	500,00	30.000,00
02	524,69	94.444,20
03	693,06	41.583,60
04	500,00	110.000,00
Valor Total Estimado do Lote 01:		276.027,80
05	620,00	310.000,00

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.1 - O impedimento de que trata o item 9.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.

9.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
449052 - Equipamentos e material permanente
42- Mobiliário em geral
PLANO INTERNO
INV MOVEIS

11 – DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

11.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

Documento assinado eletronicamente por **BENTO ASTORI**, **Chefe de Seção**, em 10/09/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667780** e o código CRC **11CBB5E8**.